



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 13 de novembro de 2019 • Ano III • Edição N° 2268

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 045/2019)	2
DECRETO (N° 046/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 045/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2019

De 12 de Novembro de 2019.

“Constitui e Nomeia os Comitês de Coordenação e de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Conceição do Almeida/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nas Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Considerando os Decretos nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, 7.217, de 21 de junho de 2010:

DECRETA

Art. 1º - Ficam constituídos os Comitês de Coordenação e Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Conceição do Almeida/BA, cujas respectivas composições e atribuições são definidas no presente Decreto.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	Sandro Souza Uzeda Luna	Thiago Barbosa Santos Borges
Secretaria Municipal de Saúde	Sueli Campos Sobral Andrade	Gabriel Ribeiro Neiva Lima

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio-Ambiente	Luiz Alberto Neiva Almeida	Renato Souza Rocha Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Renata Suely Nogueira Santana Barros	Danilo Grisi e Maia Araújo
Câmara Municipal de Conceição do Almeida	Adenildo Santos Lopes	Fernanda de Oliveira lima
Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA	Domingos Mario de Lima	Júlio Cezar de Carvalho Brito
Sociedade Civil	Juarez da Costa Pituba	Juarez Santos Moreira

Art. 3º - O Comitê de Coordenação, ora constituído, tem as seguintes atribuições:

- I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;
- II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;
- III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;
- IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, e será composto pelos seguintes integrantes:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	Sandro Souza Uzeda Luna	Renato Souza Rocha Junior
Secretaria Municipal de Saúde	Sueli Campos Sobral Andrade	Gabriel Ribeiro Neiva Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Thiago Barbosa Santos Borges	Danilo Grisi e Maia Araújo
Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA	Francisco Antonio de Oliveira Ambrosi	Raimundo Manoel de Santana Brito

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



3

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Art. 5º - O Comitê Executivo, nomeado no artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Promover, em todo o Município, a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;

III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo do Poder Público Municipal;

V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;

VI - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;

VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 12 de Novembro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal.

DECRETO (Nº 046/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Decreto Municipal nº 046/2019

De 13 de Novembro de 2019.

Determina instauração de processo administrativo disciplinar, e nomeia a comissão processante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

Considerando a relação de suposto acúmulo irregular de cargos públicos, fornecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

Considerando que a servidora fora intimada para prestar esclarecimentos, tendo informado que, de fato, possui cargo público no Município de Conceição do Almeida e aposentadoria por Município diverso;

Considerando que, em atendimento as informações prestadas, a acumulação do cargo em apreço com a aposentadoria pode configurar, em tese, acúmulo ilegal;

Considerando o art. 37, XVI, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 115 a 117; 129, XII; 130; 138; 140 e seguintes, todos da Lei nº 303/2001.

DECRETA

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do suposto cometimento de acúmulo irregular de cargos, descrito no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como 115 a 117 da Lei nº 303/2001, sendo a servidora Alcineide Silva Santos de Matos (CPF 318.961.975-15), ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, e aposentada no cargo de assistente administrativo no Município de Feira de Santana/BA.



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Art. 2º. Para fins de cumprimento com o quanto exposto no artigo anterior, constitui a comissão processante responsável do procedimento acima determinado, sendo a referida comissão composta por Jadson Barbosa dos santos, matrícula 16980-2, servidor efetivo, , que a Presidirá; Gabriel Ribeiro Neiva Lima, matrícula 8072, servidor efetivo, que desempenhará a função de Secretário; Edil Santos Silva, matrícula 11420-1, servidor efetivo, todos estes servidores efetivos, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida.

Art. 3º. A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 13 de Novembro de 2019.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL

Prefeito Municipal

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com